



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

DECLARAÇÃO

Trata-se de novo contrato celebrado entre a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura, CNPJ 78.350.188/0001-95, gestora do Hospital do Trabalhador, parte integrante do Complexo Hospitalar do Trabalhador, com anuência/interveniência da Secretaria do Estado da Saúde, e o Município de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), para garantir a continuidade da prestação de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar voltado ao público de 0 a 130 anos de Curitiba.

Justifica-se a não realização do chamamento público para a referida contratação, tendo em vista o recorrido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que aponta o Hospital do Trabalhador (CNES 0015369), entidade de natureza pública, na sua expertise técnica assistencial, a executar a assistência integral à saúde, particularmente nas áreas de traumatologia e ortopedia de alta complexidade, odontologia cirurgia ortognática e reconstrução, cirurgia plástica buco maxilo facial, medicina ocupacional, atendimento especializado em patologias pulmonares relacionados à exposição ao amianto.

Destaca-se que o Hospital do Trabalhador é o único estabelecimento de saúde no município de Curitiba habilitado pelo Ministério da Saúde como Centro de Tratamento da Malformação Lábio-Palatal e como Centro de Trauma Tipo III, habilitações imprescindíveis na atenção à saúde da população.

Resta comprovado que no município não há outro estabelecimento de saúde que possua os atributos exigidos, bem como a capacidade instalada para execução assistencial de natureza contínua, garantindo atendimento à população de 0 a 130 anos, de modo eficiente e coordenado em conformidade com os protocolos e normativas preconizadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba como o Hospital do Trabalhador.

Dessa forma, justifica-se a contratação fundada em inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza essencial, contínua e de interesse público do serviço a ser prestado, bem como a notória inviabilidade de competição, diante da inexistência, na região, de alternativas equivalentes ou substitutivas.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde

Ressalta-se ainda que a eventual interrupção dos serviços ocasionaria prejuízos incalculáveis à população dependente dos serviços ofertados por este estabelecimento.

Atenciosamente,

Curitiba, 03 de outubro de 2025

TATIANE CORREA DA
SILVA
FILIPAK:95973699072

Assinado de forma digital por
TATIANE CORREA DA SILVA
FILIPAK:95973699072
Dados: 2025.10.03 16:45:01 -03'00'

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal de Saúde